

DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 28 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a adequação do novo patamar salarial mínimo dos servidores do Município de Piracuruca-PI e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial Nº 8.166, de 23 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, incisos IV e VII da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado para efeitos de salário-base dos servidores públicos do Município, o piso mínimo de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais, a partir de 01 de janeiro de 2014.

Art. 2º O presente Decreto não representa reajuste salarial, e sim adequação ao novo piso mínimo fixado pelo Governo Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, em 28 de janeiro de 2014.


Raimundo Alves Filho

Prefeito Municipal de Piracuruca-PI